



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 394 de 07 de maio de 2007.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 037/2007, que autoriza o Município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a Título de Incentivo Financeiro Adicional.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite - CIB/RS e Portaria nº 30/2003 CIB/RS.

Art. 2º - O valor de repasse será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao ano por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2006.

parágrafo primeiro: O valor a cada Agente Comunitário de Saúde será pago proporcionalmente aos meses trabalhados.

parágrafo segundo - O Agente Comunitário de Saúde que não estiver mais exercendo as funções junto ao Município fará jus ao recebimento do incentivo.

Art. 3º - O valor total do repasse será de R\$ 2.426,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais), incluindo os encargos legais.

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.

Eliziane Justin da Silva	01.01.2006 a 31.12.2006	350,00
Erci Rodrigues da Mais	01.01.2006 a 31.12.2006	350
Adriana de Oliveira Prates	26.11.2006 a 31.12.2006	34,00
Tatiane Erling Torres	01.01.2006 a 31.12.2006	350,00
Edinara Dias Eberhardt	01.01.2006 a 31.12.2006	350,00
Elizete Neubert Tresback	01.01.2006 a 31.12.2006	350,00
Graziela Knevez	01.01.2006 a 31.12.2006	350,00
Nelsiane da Rosa Silveira	01.01.2006 a 31.10.2006	292,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei terá cobertura pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal da Saúde
2046 - Incentivo ao programa PACS
319011/2046 - Vencimentos e vantagens fixas
2027 - Fundo Municipal de Saúde
319011/2027 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de maio de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal